

Meiêne

NORMA DE EXECUÇÃO/SA/INCRA/Nº. 27/02 28 DE AGOSTO DE 2002

Revoga o Artigo 9º. da Norma de Execução/INCRA/nº 11/2001, que disciplina as autorizações de deslocamento a serviço no País e estabelece os procedimentos para concessão e controle de diária, requisição de passagens e comprovação de viagens e dá outros providências.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26, Inciso XV, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/nº. 164, de 14/07/2000, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa/INCRA/P/nº. 44, de 14/11/2000, resolve alterar o Artigo 9º. Da NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/Nº. 11, de 16/04/2001 que disciplina as autorizações de deslocamentos a serviço no país e estabelece normas e procedimentos à concessão e controle de diárias, requisição de passagens e comprovação de viagens.

Art. 1º. Revoga a Artigo 9º da Norma de Execução/INCRA/SA/nº. 11, de 16.04.2001, que disciplina as autorizações de deslocamentos a serviço no país e estabelece normas e procedimentos à concessão e controle de diárias, requisição de passagens e comprovação de viagem;

“Art. 2º. Compete ao Ordenador de Despesas que conceder as diárias, o controle efetivo dos gastos respectivos e dos registros das atividades desenvolvidas, donde os relatórios de viagens, serão inseridos nos processo de concessão de diárias, juntamente com os comprovantes de viagens, onde deverão ficar caracterizadas as reais necessidades dos deslocamentos.

Art. 3º. Esta Norma de Execução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço do INCRA.


JOSE MARIA DA ROCHA
Superintendente Nacional de Gestão Administrativa -SA